



Justiça impede corte de energia em escola pública

04/04/2002

O juiz da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais do Rio de Janeiro, Edward Carlyle Silva, determinou que a Light Serviços de Eletricidade mantenha o fornecimento de energia elétrica às unidades da escola Pedro II.

O pedido de liminar foi feito pela Procuradoria da União no Rio de Janeiro, órgão da AGU, para impedir o corte de energia porque o pagamento do serviço está em atraso.

O juiz entendeu que é inaceitável uma concessionária de serviço público suspender o fornecimento de energia elétrica a um colégio público. De acordo com Silva, a suspensão da energia é prejudicial aos próprios alunos, que têm o direito constitucional à educação.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-abr-04/justica_impede_corte_energia_escola_publica/